ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

RESOLUÇÃO Nº 03/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para a análise das Contas de Governo dos administradores do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2016.

CLÁUDIO RENATO BECKER, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para análise das Contas de Governo dos administradores do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º A Comissão Especial compõe-se de 05 (cinco) Vereadores, membros efetivos, obedecida a proporcionalidade partidária, já indicados, em sessão ordinária, pelas bancadas com assento na Câmara Municipal, assim designados:

PMDB

- Alex de Oliveira Meirelles, Alexandro Dutra e Valdir Raimundo Ramos.

PSDB

- Marília Leão Fortes.

PP

- Anastácio da Silva

Parágrafo único. Ficam designados, automaticamente, como suplentes da Comissão Especial os demais Vereadores das bancadas partidárias, que serão indicados pelas mesmas para participarem das reuniões, na falta ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 3º A Comissão Especial deverá obedecer a normatização e prazos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal, no Capítulo II – Da Tomada de Contas do Prefeito.

Art. 4º Na primeira reunião da Comissão Especial, obedecido o prazo regimental para a realização da mesma, e somente com a presença dos 05 (cinco) integrantes, será eleito o Presidente da Comissão e o Relator do Processo de Julgamento das Contas.

§ 1º A periodicidade da realização das reuniões subsequentes será decidida pela maioria dos integrantes da Comissão;

§ 2º A partir da segunda reunião da Comissão, a mesma só poderá deliberar sobre o Processo de Julgamento se estiverem presentes pelo menos 03 (três) integrantes, entre eles o Presidente e o Relator;

§ 3º De cada reunião será apurada a presença, através de Lista de Presença, e confeccionada Ata, que será lida e aprovada na reunião subsequente.

Art. 5º A Comissão Especial, criada através desta Resolução, será extinta, automaticamente, após o julgamento, em Plenário, das Contas de Governo dos administradores do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2016.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vereador CLÁUDIO RENATO BECKER
Presidente